

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11278.643000/1220-14 DA PORTARIA Nº 3692/2022 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

2- CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3- INTRODUÇÃO:

a) Este Termo de Referência visa orientar o processo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11278.643000/1220-14 DA PORTARIA Nº 3692/2022 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

4- FUNDAMENTO LEGAL:

a) Processo de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Acaraú localiza-se na macrorregião do litoral leste, a 255km de Fortaleza (Capital do Estado do Ceará). A cidade acolhe população estimada em aproximadamente 57.551 habitantes, de acordo com dados do IBGE (2010), com densidade demográfica de 68,31 hab/km² e taxa de urbanização de 49,07%. A estrutura demográfica, de acordo com a faixa etária se apresenta da seguinte maneira: a população idosa (a partir de 60 anos) representa 10% da população; a faixa entre 15 e 59 anos compõe 61,1%; e os que possuem entre 0 e 15 anos condiz a 28,9%. O número de mulheres no município abrange 49,43% e de homens 50,57%. A população rural é composta por 29,309 habitantes (50,93%) e a urbana por 28.242 pessoas (49,07%). Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 62,8% dos domicílios particulares permanentes e 17,2% das residências dispõe de esgotamento sanitário adequado. Pretendemos com este pleito, estruturar a rede de serviços de saúde através da aquisição de equipamentos, que atualmente está deficitária, haja



vista que, a demanda está cada vez mais crescente, sendo fundamental a oferta de equipamentos adequados e em boas condições de uso, considerando que a população não pode esperar uma condição diferente. Nosso pedido visa promover a integralidade da atenção na prestação dos serviços, e ainda a humanização do mesmo, motivo pelo apresentamos a presente proposta. A unidade que será com os equipamentos ora solicitado está em fase de estruturação do prédio e irá dispor de ambientes adequados para instalação e operacionalização dos equipamentos, além de equipe técnica capacitada e habilitada para operacionalização do mesmo. No que diz respeito à acessibilidade da unidade de saúde, podemos ressaltar que a mesma possuirá espaços adequados às necessidades dos usuários de saúde, com portas largas, banheiro adaptados, garantindo acessibilidade para todas as pessoas. O objetivo da proposta é suprir a demanda reprimida e, conseqüentemente contribuir para melhoria da qualidade dos serviços de saúde para os usuários. Desta forma, a proposta ora apresentada será de fundamental importância para nossa municipalidade, haja vista, a necessidade eminente de munir a unidade básica de saúde de condições favoráveis para realizar atendimentos com qualidade e eficácia.

6- DA EXECUÇÃO:

- a) A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Ordem de Compras expedida por esta Secretaria.
- b) Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- d) A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- e) O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- f) Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
- g) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:
 - g.1) Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios



da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

g.2) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

h) Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o equipamento entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir o bem em desacordo, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

i) Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todo item conforme solicitado.

j) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

k) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LICITAÇÃO

7.1.1 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

7.1.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



7.1.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

7.2.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

7.2.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

7.2.3 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

7.2.4 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

7.2.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br;

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

7.3.1 - A empresa deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

7.3.2 - PARA PARTICIPANTES NOS ITENS 01, 08, 09, 10, 17, 20, 21, 22, 24 e 25.

7.3.2.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade, na entidade profissional competente expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculado a Licitante, e conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, **para os participantes dos ITENS 01, 08, 09, 10, 17, 20, 21, 22, 24 e 25**, haja vista a necessidade devido a aparelhagem e sua instalação.

7.3.2.2 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico: 01 (um) Engenheiro Clínico e/ou Engenheiro Biomédico, em seu quadro permanente, devidamente habilitado e reconhecido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, **para os participantes dos ITENS 01 e 09**, haja vista a necessidade devido a aparelhagem e sua instalação.



7.3.2.3 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico: 01 (um) Engenheiro Clínico e/ou Engenheiro Biomédico, 01 (um) Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletrônico, em seu quadro permanente, devidamente habilitado e reconhecido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, **para os participantes dos ITENS 08, 20, 21, 22 e 25**, haja vista a necessidade devido a aparelhagem e sua instalação.

7.3.2.4 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico: 01 (um) Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletrônico e 01 (um) Engenheiro Civil, em seu quadro permanente, devidamente habilitado e reconhecido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, **para os participantes dos ITENS 10 e 17**, haja vista a necessidade devido a aparelhagem e sua instalação.

7.3.2.5 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico: 01 (um) Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletrônico, em seu quadro permanente, devidamente habilitado e reconhecido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, **para os participantes do ITEM 24**, haja vista a necessidade devido a aparelhagem e sua instalação.

7.3.3 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.
- O **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

7.3.4 – Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os **ITENS 01, 02, 08, 09, 18 e 22**, conforme estabelecido na descrição de cada um deles.

7.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

7.4.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

7.4.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do



Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

7.4.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

7.4.4 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

7.4.5 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

7.4.6 - Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 12. do presente Termo. A comprovação poderá ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso III, § 2º da lei nº 8.666/93.

7.5. - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

7.5.1 - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo. **(Anexo III)**

7.5.2 - Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo **(Anexo III)**

7.5.3 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo **(Anexo III)**.

7.5.4 - Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital **(Anexo III)**;

8- VALIDADE E DA VIGÊNCIA

a) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do exercício financeiro, contados a partir da contratação.

9- PAGAMENTO



a) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do bem;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;

- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade
1	<p>Aparelho de Anestesia Equipamento destinado à administração e mistura de gases com vapores anestésicos ao paciente, através de respiração espontânea, controlada, manualmente ou mecanicamente, sendo constituído de seção de fluxo contínuo incluindo vaporizador, sistema respiratório e respirador. Equipamento micro processado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante Com prateleira para suporte de monitores Gavetas e mesa de trabalho Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio O2 e óxido nitroso N2O, podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio O2, ar comprimido e óxido nitroso N2O. Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2 Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de O2 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador. Sistema de circuito paciente de rápida</p>	UNID	1



	<p>montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis Canister para armazenagem de cal sodada Possibilidade de sistema de exaustão de gases Válvula APL graduada Ventilador eletrônico micro processado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo VCV Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo PCV Ventilação mandatória intermitente sincronizada SIMV. Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente Pressão Frequência respiratória Relação I:E Pausa inspiratória Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas Apnéia Volume minuto alto e baixo Alto e baixo FIO2 Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano 04 sensores de fluxo 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Tensão bivolt automática ou 220V REGISTRO ANVISA Assistência técnica local.</p>		
2	<p>Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção Aspirador cirúrgico, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção Fluxo de aspiração: a partir de 50 LPM válvula de segurança: possui, bateria: recarregável BIVOLT, suporte c/rodízios e travas: possui , manômetro: possui Dimensões mínimas: 450 x 255 x 285 mm, Peso mínimo: 6kg 01 Bomba vácuo aspiradora 02 Frascos coletores de 3 litros autoclavável 01 Tampa de plástico com válvula de segurança 01 Filtro</p>	UNID	1



	bactericida 01 Mangueira de silicone paciente de 2 metros Segurança: Produto certificado INMETRO Certificação ANVISA		
3	Balança Antropométrica Adulto Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente Modo de operação/capacidade: digital/ até 200kg, régua antropométrica: até 2 metros Certificação do INMETRO TENSÃO BIVOLT AUT OU 220 V	UNID	3
4	Balança Antropométrica para Obesos Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente Modo de operação/capacidade: digital/ até 300kg régua antropométrica: até 2 metros Certificação do INMETRO TENSÃO BIVOLT AUT OU 220 V	UNID	3
5	Balança Tipo Plataforma Balança do tipo plataforma para pesagem de materiais diversos Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono Capacidade máxima de pesagem de 300Kg, divisão de pesagem de 100g Dimensões mínimas da plataforma L x P cm 50x50	UNID	2
6	Balde a Chute Equipamento com rodízios para transportar balde Material de confecção/Fabricada de acordo com as normas da ANVISA capacidade: aço inoxidável/mín 10L	UNID	2
7	Biombo Biombo triplo hospitalar Material de confecção: cortinas em lona plástica/pvc branco Dobrável com eixos giratórios Estrutura tubular em aço inox Pés com ponteiros de borracha e rodízios giratório de 2 de diâmetro dimensões mínimas: 1,80m largura x 1,70m altura x 0,50m comprimento Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	UNID	6
8	Bisturi Elétrico a partir de 151 W Aparelho utilizado na maioria dos procedimentos cirúrgicos com a finalidade de coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos Gerador com potência mínima de 300W, micro controlado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente	UNID	1



	<p>com o uso de eletrodos de ECG Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d água com leitura digital de potência Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar Especificação mínima do gerador: Corte puro 300W, Blend 130W, Coagulação 120W e Bipolar 70W Deve possuir regulador de alarme sonoro Deve ser compatível com sistema de gás argônio Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante REGISTRO NA ANVISA</p>		
9	<p>Bomba Injetora de Contraste Equipamento para infusão de contraste, automatizada com controle de fluxo e volume, para uso em exames de tomografia, hemodinâmica, ressonância, etc Características mínimas: Bomba injetora de contraste de no mínimo uma cabeça injetora para no mínimo uma seringa, com capacidade de utilização que atenda a faixa de 75 a 125 ml, no mínimo Deve possuir display digital com indicação dos parâmetros básicos de injeção e sistema de detecção de extravasamento Equipamento eletromecânico com Sensor de Pressão Direta, Proteção de sincronização, Botão de confirmação de exaustão, Botão de injeção de teste, Botão de parada, Som e alarme óptico e Botão de emergência Acompanha: Máquina principal, console de controle remoto, pacote de documentos, pacote de fios, copo de resíduos, materiais do pacote Peso mínimo: 35Kg, Dimensões mínimas Módulo Work Station: Altura: 120mm Largura: 250mm Profundidade: 140mm Dimensões mínimas Módulo Power Head: Altura: 1350mm Largura: 630mm Profundidade: 630mm Voltagem: 220V Frequência 50/60Hz Modo de operação: contínua Acompanha versão atualizada do software Arma zenamento de protocolos de até 128 Vida útil de no mínimo 10 anos Registro na Anvisa Atender a RDC 59 60601</p>	UNID	1
10	<p>Capela de Fluxo Laminar Equipamento projetado para criar áreas de trabalhos estéreis dentro de um laboratório, para garantir que os materiais biológicos, químicos e estéreis sejam manipulados de forma segura e sem risco de contaminação Equipamento de fluxo unidirecional para a manipulação de materiais não contaminados Construída externamente em chapa de aço tratada</p>	UNID	1



	com revestimento em epóxi eletrostático e plataforma em aço inoxidável Sistema de ventilação tipo siroco Filtro absoluto do tipo HEPA, plissado e emoldurado em aço galvanizado com eficiência de 99,99 na retenção de partículas de até 0,3 micras, pré filtro plissado sintético Filtro HEPA: FEA 919 plissado Display digital, indicador da pressão diferencial do filtro absoluto HEPA, horímetro que indica minutos e horas corrido de funcionamento da cabine e outros parâmetros Iluminação da área de trabalho com lâmpada fluorescente e lâmpada germicida Dimensões mínimas: 600 x 450 x 75mm Fabricada de acordo com as normas da ANVISA TENSÃO BIVOLT AUT OU 220 V		
11	Carro de Curativos Carro utilizado no apoio a realização de curativos e transporte de utensílios para este fim Material de confecção / acessório s: aço inoxidável / balde e bacia Possui 02 prateleiras e quatro rodízios giratórios com freios de dupla ação em diagonal Dimensões mínimas: 0,70m x0,40mx0,80m (CxLxA)	UNID	1
12	Carro para Transporte de Materiais (diversos) Carro para transporte de materiais Carro Fechado para Transporte de Material, Carro Selado para Transporte de Material, Conta iner Tipo: fechado material de confecção: aço, capacidade ou dimensões aproximadas: altura de 70cm a 90cm x largura de 60cm a 70cm x comprimento de 70cm a 100cm	UNID	6
13	Destilador de Água Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação Capacidade: até 5 litros/hora Eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação Controle: Caixa de controle elétrico externo com chave geral e LED para indicação de funcionamento Sistema segurança: Controle de nível de água que interrompe a destilação em caso de falta de água com desligamento automático Resistência: Tubular blindada em aço inox AISI 304 OU SUPERIOR Gabinete: Aço inox AISI 304 OU SUPERIOR Suporte gabinete: Aço carbono SAE 1020 com pintura eletrostática ou inox Dimensão mm: 390 x 270 x 700 LxAxP Potência aproximada: 4000W Alimentação: 127 ou 220V 50/60Hz 01 Suporte para fixação Assistência Técnica local Manual de instruções e garantia mínima de 12 meses	UNID	1



14	Escada com 3 degraus Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso à níveis mais altos Material de confecção: aço inoxidável	UNID	2
15	Escada de 7 degraus Escada com 7 degraus com revestimento antiderrapante Área de guarda e distribuição de equipamentos, mobiliário e utensílios Material de confecção: alumínio	UNID	2
16	Estufa de Secagem e Esterilização Equipamento para secagem de materiais como vidrarias e instrumentais Material de confecção: aço inoxidável, capacidade: de 81 até 100L Possui uma porta e 03 prateleiras tipo grelha em aço inox polido Deve possuir sensor de temperatura, motor de circulação, comando micro processado e isolamento térmico Acompanha software que permita o gerenciamento em diferentes níveis de acesso por senha, bem como possibilite o registro dos dados do produto e dos parâmetros de monitoramento do processo, tais como a temperatura do ar de insuflamento, temperatura do ar de saída, temperatura do produto, umidade e tempo de secagem Dimensões mínimas : :L300 x P300 x A300 mm Fabricada de acordo com as normas da ANVISA TE NSÃO BIVOLT AUT OU 220 V Cabo de energia elétrica com dupla isolação e plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 13249	UNID	1
17	Exaustor de Ar Industrial Exaustão e filtragem de poluentes gerados em processos industriais Equipamento de parede, podendo ser com ou sem filtro Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm Motor blindado mínimo de 0,5 CV 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m ³ / min 8400 m ³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dBA Alimentação elétrica a definir pela instituição Troca de até 6 vezes o volume por hora Tensão: 220 V	UNID	1



18	<p>Foco Cirúrgico de Solo Móvel Foco cirúrgico portátil composto por base móvel com rodízio e cúpula s. Tipo: LED no mínimo 130.000 LUX, sistema de emergência: bateria. Foco cirúrgico, estrutura em aço tratado com antioxidante e antiferrugem e composto por base móvel com rodízio e cúpula única de alumínio e bateria interna recarregável. O equipamento deve possuir sistema de emergência / bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis, intensidade luminosa ajustável e de no mínimo 130.000 Lux lâmpadas de LED, mínimo de dois bulbos. Altura mínima: 1,50 Metros, Largura mínima: 40,00 Centímetros, Profundidade mínima: 40,00 Centímetros, Peso mínimo: 7,00 Kilogramas Gabinete resistente a oxidação e corrosão. Possuir filtro calórico. Produzir temperatura de cor entre 3.200 à 4.300 Kelvin. Possuir sistema de focalização regulável através de manopla esterilizável. Possuir sistema de braços articuláveis, para movimentos mínimos de Torção e Flexão. Possuir pedestal com rodízios. Possuir sistema de emergência, com carregador automático de bateria. Tensão de Alimentação: 220V Frequência: 60Hz. Número de fases: Monofásico Acessórios básicos: Possuir cabo de alimentação 2P T conforme ABNT, com no mínimo 2m Possuir lâmpadas sobressalentes Possuir manopla esterilizável extra. Possui r pedestal com rodízios. Deverão acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação. Segurança: Registro na ANVISA ABNT NBR IEC 60001 -2-41:2012 Errata 1:2013 OBSERVAÇÃO: Procedimentos de Recebimento e Aceitação conforme orientação da ANVISA a serem considerados em edital: 1. Requisitos de pré -instalação. Os fornecedores dos equipamentos, concorrentes da licitação, devem fornecer à instituição, os requisitos de pré -instalação de seus equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e instalação do equipamento 2. Verificação da conformidade. A verificação da conformidade das instalações da instituição aos requisitos estabelecidos pelo fornecedor vencedor da licitação, deve ser efetuada por inspeção local realizada pelo fornecedor ou</p>	UNID	1
----	---	------	---



	<p>seu representante autorizado, que aprovará formalmente as instalações 3. Regulamentação técnica. Os requisitos de pré- instalação devem atender às prescrições da regulamentação técnica que dispõe sobre a arquitetura e engenharia de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde 4. Avaliação técnica. A equipe técnica deve considerar a necessidade de se exigir a avaliação técnica dos equipamentos dos fornecedores classificados pela licitação, antes adjudicação do vencedor da licitação 5. Verificação do equipamento recebido. A equipe técnica designada para recebimento do equipamento, deverá se manifestar quanto à conformidade do equipamento com as especificações previstas no edital 6. Participação do fornecedor no recebimento. O edital deverá exigir a presença do fornecedor ou seu representante autorizado, no recebimento do equipamento pela instituição 7. Condições para instalação. A instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou por seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após seu recebimento formal e aprovação dos requisitos de pré -instalação 8. Conclusão da instalação. O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento à equipe técnica de acompanhamento 9. Verificação do funcionamento do equipamento. A equipe técnica instituída para a aceitação do equipamento, deverá se manifestar quanto à adequação do funcionamento do equipamento, após a demonstração realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.</p>		
19	<p>Geladeira/ Refrigerador Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos Capacidade mínimo de 299 L Possuir termo higrômetro para controle de temperatura e umidade Certificação do INMETRO TENSÃO BIVOLT AUT OU 220 V</p>	UNID	4



20	<p>Lavadora de Endoscópio Equipamento dedicado para reprocessamento/lavagem de endoscópios, obrigatoriamente contemplando lavagem por meio de desinfecção enzimática Não é passível de aprovação as configurações que realizem a lavagem por meio de ultrassom, por se tratar de outro item do sistema: Lavadora Ultrassônica Reprocessadora de endoscópios, com capacidade para 01 endoscópio Cuba interna com capacidade mínima para 10 litros, com no mínimo 04 canais de irrigação, compatível com a maioria dos agentes desinfetantes do mercado Com dosador automático de detergente, controlado por microprocessador, deve permitir a configuração de parâmetros para os ciclos, com filtro de água estéril, possuir impresso ra realizar teste de vazamento do endoscópio Alarmes visuais e sonoros: falta de água, endoscópio com vazamento, fim do reprocessamento, desinfetante com reutilização excedida e porta aberta O equipamento deverá realizar a desinfecção por imersão com irrigação interna do endoscópio e secagem de canais Alimentação elétrica feita por componente, com quadro elétrico com vários disjuntores para alimentações diferentes Equipamento com rodízios Tampa com acionamento elétrico via pedal Acompanha software de gerenciamento de registros Alarmes visuais e sonoros: Falta de desinfetante Falta de detergente Vazamento Fim de reprocessamento Falta de água Teclado de fácil utilização com display LCD Dimensões Externas mínimas de cada cuba L x A x P: 574 x 873 x 601 mm Segurança: Deve atender às normas: ABNT NBR 11816:2003, ABNT NBR ISO 17665:2010, EN 285, A BNT NBR IEC 606011:2010, ABNT NBR IEC 6060112:2010, NR13 e ASME para vasos de pressão</p>	UNID	1
----	---	------	---



21	<p>Lavadora Termodesinfectora Equipamento para lavagem, enxágüe e desinfecção térmica automática de instrumentais, utensílios, vidrarias de laboratório, tubos e acessórios para anestesia, tubos de sucção, embalagens e outros. Capacidade da câmara interna mínima de 270 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AIS I 304 ou 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas, Painel frontal coM display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema com no mínimo 02 bombas peristálticas com controle de injeção de detergentes, com regulagem de temperatura da água, sistema hidráulico com tubulação em aço inoxidável. O equipamento deve ter 02 Portas com sistema por Elevação Vertical/Guilhotina com estrutura em aço inox e vidro temperado. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa e reservatório de água tratada compatível com a capacidade da lavadora. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traquéias incorporado no equipamento, deve possuir 01 Rack para instrumentais e 01 Rack para traquéias com no mínimo 16 bocais. Comando microprocessador touch screen, por display com no mínimo 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Impressora para registro do processo. Acessório s: 01rack de carga, 02 carros de transporte, 01 rack para materiais de anestesia, 03 cestos para instrumental em tamanhos diferentes, 01 cesto para utensílios e 03 cestos com furos pequenos com tamanhos diferentes. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante</p>	UNID	1
22	<p>Lavadora Ultrassônica Lavadora Ultrassônica de 30 L Equipamento utilizado para auxiliar na limpeza de peças ou partes, retirando toda sujeira e impureza encontrada na superfície e nas reentrâncias minúsculas e mais profundas através de ultrassom, que consiste na transformação de energia elé t rica em energia</p>	UNID	1



	<p>mecânica Não é passível de aprovação no item lavadora ultrassônica a tecnologia híbrida jatos de ultrassom e termo desinfecção Equipamento temporizador eletrônico micro processado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz Possui sistema de alarme, programação seleção de operação e memória, com painel de comando com temporizador e aquecimento digital, display e bomba para canulados Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague Capacidade mínima da cuba de 30 litros Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox, 01 tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, demais acessórios para funcionamento do equipamento A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante Tensão de alimentação: 220Vac Opera no modo frio ou aquecido Timer decrescente com ajuste de 5 à 30 minutos Cuba em aço inox ANSI 304 Término do ciclo de trabalho automático Escolha de temperatura de 35°C à 60 °C, com passos de 5°C Beep's de operação e sinalização do término da lavagem Seis bicos para adaptar qualquer tipo de cânula opcional até doze Possui função automática de secagem dos materiais Bomba de canulados com operação intermitente e independente da lavagem por ultrassom Dimensões mínimas externas CxLxA: 635 x 400 x 360mm Dimensões mínimas internas do cesto CxLxA: 480 x 280 x 60mm Canulados com funcionamento de 0 à 30 minutos Cesto em aço inoxidável ANSI 304 para maior durabilidade e higiene, com furações especialmente projetadas para maximizar o rendimento do ultrassom Sistema de geração de ultrassom através de transdutores pizoelétricos, dispostos equidistantes pelo equipamento, o que garante cavitação em todas as partes da cuba com a mesma intensidade REGISTRO NA ANVISA</p>		
23	<p>Mesa de Exames Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes Estrutura/material de confecção: sem armário/aço inoxidável Com colchão incluso Dimensões mínimas: Comprimento – 1,80m Largura: 0,55m Altura: 0,80m Colchão: Espuma convencional</p>	UNID	3



	flexível 100 poliuretano Densidade nominal D33 kg/m ³ e revestimento impermeável Cor do colchão: azul		
24	<p>Monitor para Imagens Radiológicas</p> <p>Monitor de alta resolução específico para visualização de imagens radiológicas. Monitor de alta resolução específico para visualização de imagens radiológicas. Deve permitir a visualização de imagens geradas por Raio X, Tomografia, Ressonância Magnética, PET CT, ULTRA -SOM e Reconstrução 2D e 3D. Composição: 01 monitor de 30 polegadas de 6 MP, de corpo único divide a tela ao meio se transformando em 02 monitores de 3mp, com resolução mínima de 3280 x 2048 pixels, com distância entre pixels de no máximo de 0,1995 mm OU sistema composto por 02 monitores de 21,3 polegadas de 3 MP cada, com resolução mínima de 1536 x 2048 pixels com distância entre pixels de no máximo 0,2115. Características do brilho luminância mínima de 900 cd/m², recomendado que atinja no mínimo a calibração de 500 cd/m². Nível de contraste mínimo de 1400:1, profundidade de cor de 10 bits por cor e 30 bits no total. Ângulo de visão de no mínimo 176°. Painel e backlight: Led com painel IPS. Deve possuir: Configuração de visualização de números ímpares de imagens simultaneamente na mesma tela, sensor de calibração automática e programável com software de controle de qualidade, com emissão de relatórios de conformidade, tecnologia de uniformidade de luminância, sensor para compensação da luz ambiente. Recomendável: sensor frontal de presença e placa gráfica homologada pelo fabricante, que garanta 100 das funcionalidades do monitor, quando necessário e capa protetora anti-arranhões da tela. Tensão bivolt automática.</p>	UNID	1
25	<p>Secadora de Traqueias</p> <p>Secadora utilizada para secagem de acessórios de ventilação pulmonar e instrumentais cirúrgicos em geral Equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou similar Deve possuir engate das traqueias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia Porta frontal fabricada em vidro temperado Câmara com capacidade para até 10 prateleiras para cesto e suporte para excesso de líquidos no interior da</p>	UNID	1



	câmara de secagem Filtro de ar do tipo HEPA Câmara com capacidade mínima de 300 litros com temperatura de secagem programável entre 10 a 95°C Acessórios que acompanham o equipamento: cesto, prateleira e/ou suporte conforme capacidade do equipamento Alimentação elétrica: 220 V		
26	Seladora Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Tipo/aplicação: manual/ grau cirúrgico. Fabricada de acordo com as normas da ANVISA TENSÃO BIVOLT AUT OU 220 V.	UNID	2
27	Suporte de Hamper Dispositivo utilizado para descarte de roupas usadas. Material de confecção: aço inoxidável.	UNID	10

R\$ 1.555.932,93 (Um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA	
NÚMERO DO PREGÃO:	
OBJETO:	

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
1						

Valor total (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) ter concordância nos termos estabelecidos no edital.

d) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE ACARAÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro- CEP: 62580-000 - Acaraú - CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Nº 10.520 De 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui esse objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11278.643000/1220-14 DA PORTARIA Nº 3692/2022 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____, conforme itens especificados, parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os itens deverão ser entregues em locais especificados de acordo com cada Secretaria;
- b) A entrega dos objetos deverá ser feita pela contratada em até 5(cinco) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria.
- c) A entrega do produto licitado será na Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, com domicílio a Rua Major Coelho, 185, Centro, Acaraú/CE, CEP: 62580-000, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, de forma parcelada, sendo logo após a emissão da Ordem de Compra/Serviços, com um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação;
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



e) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

f) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE ACARAÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro- CEP: 62580-000 - Acaraú - CE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano de emissão.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

e) Enviar a contratada o modelo do material gráfico a ser realizado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;



- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- l) Cumprir prazos, cronogramas e especificações estabelecidas no Termo de Referência do processo de licitação supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: _____ e Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

10.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ACARAÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro- CEP: 62580-000 - Acaraú - CE.

10.3- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

10.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida



Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú - CE, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO